



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 11/2025

SUPRIME O ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2025, QUE ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7.687, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA "ARTE NOS BAIROS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica suprimido o artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025.

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O artigo 7º do PLO 11/2025 pretende alterar o texto da Lei Nº 7.687/2024 com o objetivo de suprimir a vedação expressa a locação de imóveis para a realização das oficinas do programa.

A proposta de remoção da vedação à locação de espaços para a realização das oficinas do programa Arte nos Bairros representa um grave retrocesso na gestão eficiente e sustentável dessa iniciativa cultural. Há Sete anos, o programa tem funcionado sem depender de alugueis, utilizando espaços públicos e comunitários para atender mais de 3.500 alunos por ano, distribuídos em mais 70 polos espalhados por diversos bairros do município. Esse modelo consolidado demonstra que é possível garantir amplo acesso à cultura sem comprometer recursos públicos com despesas desnecessárias. A autorização para locação de espaços pode gerar um aumento expressivo nos custos operacionais, desviando recursos que poderiam ser investidos na ampliação das oficinas, na valorização dos oficineiros e na melhoria dos materiais e equipamentos utilizados. O risco é que uma parte significativa do orçamento seja comprometida com alugueis recorrentes, tornando o programa financeiramente menos eficiente e limitando sua capacidade de expansão e aprimoramento.

Além disso, essa mudança compromete a sustentabilidade do programa a longo prazo. Em vez de fortalecer a infraestrutura cultural pública e incentivar parcerias com espaços comunitários, a dependência de alugueis pode tornar o programa vulnerável a reajustes, falta de continuidade e até eventuais desativações de pólos caso os custos se tornem inviáveis. Esse modelo fragiliza a segurança e previsibilidade da oferta cultural para os alunos e comunidades atendidas. Outro ponto preocupante é que, ao invés de investir na melhoria e adaptação de espaços públicos já existentes, permitindo que o município amplie seu patrimônio cultural, a opção pela locação pode significar um desperdício de recursos sem gerar legado para a cidade. O fortalecimento de equipamentos culturais municipais deve ser prioridade, garantindo que o acesso à cultura seja estruturado de forma permanente e acessível para futuras gerações.

Diante disso, a manutenção da vedação à locação de espaços se faz essencial para preservar a eficiência, a sustentabilidade e o compromisso público do programa Arte nos Bairros, garantindo que ele continue atendendo milhares de pessoas sem comprometer sua viabilidade financeira e estrutural.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025

HILDA CAROLINA DEOLA
VEREADORA - PDT